
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE HORÁRIO EXCEPCIONAL
DE EXPEDIENTE PARA O DIA DO JOGO
DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
NA COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 56.735, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, que facultou aos agentes públicos aderir ao horário excepcional de expediente dos órgãos da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo de 2022.

CONSIDERANDO que houve a determinação do Governador do Estado, que nos dias **24/11/2022 e 02/12/2022, o horário do expediente foi das 07h às 13h, e no dia 28/11/2022, o expediente foi das 7h às 11h, em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 041/2022 de 23 de novembro de 2022 que estabeleceu os horários de expediente nas repartições públicas municipais de Jurema apenas para a primeira fase da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO que a seleção brasileira de futebol passou para próxima fase da Copa do Mundo e que o próximo jogo da copa, quartas de final para seleção, será no dia 09/12/22, às 12 h;

CONSIDERANDO que compete ao prefeito definir o horário de funcionamento, nas repartições municipais, no tocante aos jogos da seleção brasileira de futebol na segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, o horário de funcionamento das repartições públicas e entidade da administração pública direta e indireta municipal do dia 09/12/2022, será das 7:00 horas às 11:00 horas, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do executivo e dos secretários municipais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jurema, 06 de novembro de 2022

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6230BCC3

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>